



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 002/2007
PROCESSO JBRJ nº 02011.000700/2007-00

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2007
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 123/2007, de 24 de Julho de 2007, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma com fornecimento de material e mão-de-obra nas Torres do Portão 920, situadas na Rua Jardim Botânico ,920 no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico em anexo.**

O prazo para execução deste serviço é de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 - A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

**LOCAL: Rua Pacheco Leão, nº 2040 – Solar da Imperatriz – Horto
Rio de Janeiro/RJ**

Data 30 /11 /2007

1.2 - Não **Hora: 10:30**
havendo

expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 23/11/2007 no site www.comprasnet.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4 .

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 08 – CPL
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

TEL: (21) 3874-1234

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma com fornecimento de material e mão-de-obra nas Torres do Portão 920, situadas na Rua Jardim Botânico ,920 no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico- Caderno de especificações técnicas e serviços , planilhas, Cronograma Físico- financeiro e plantas arquitetônicas em anexo.**

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 100.582,81 (Cem mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)** de acordo com a estimativa apresentada no Pedido de Compras /Solicitação de Serviços (PCSS) às fls. 01 do **Processo JBRJ nº 02011.000700/2007-00**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96

3.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

3.6 – Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a “**Documentação**” comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua “**Proposta**”. Os envelopes serão entregues fechados /lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação “**Documento**” e “**Proposta**”, contendo os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE Nº 002/2007

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II, deste Convite.

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme Anexo III.

5.1.3 - Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.1.4 - Comprovante fornecido pela licitante de que possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativo(s) à execução de obra de reforma em prédio público, comercial ou industrial, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite;

5.1.5.1 O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

5.1.6 – Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando a execução de obra civil de restauro em edificações tombadas de interesse histórico com área igual ou superior de 100m² fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e documento de capacitação técnica de restauro emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

5.1.7 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2007
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

6 - DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;
- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, fixos e irrealizáveis;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.
- g) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- h) Forma de pagamento

6.2 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indeclassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº 002/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

7.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

8.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.1.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2 - Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá exigir da licitante ofertante do menor preço global:

8.2.1 - A apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, bem assim, composição do BDI adotado;

8.2.1.1 - Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último.

8.2.2 - A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4 - Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste convite, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

8.4.1 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o Anexo V.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste convite.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

10.1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico - Financeiro; e,

10.1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2 - O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para o Jardim Botânico.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 - A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

10.3.1 - Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;

10.3.2 - Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

10.4 - O representante do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro anotarà no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

10.5 - A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

10.6 - A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro responsável, inscrito no **CREA** e aceito pela **Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, poderá representá-la sempre que for necessário.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste convite, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

11.1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

11.1.2 - Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

11.2 - O recebimento da fatura pela fiscalização do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, ou servidor designado para este fim, ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Convite.

11.2.1 - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

11.3 - O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste convite.

11.5 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.7 - Conforme disposto na IN/STN nº 480, de 15/12/2004 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, de 14/07/2005, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, prevista para o exercício de 2007, conforme abaixo descrito :

UG: 443020

Plano Interno: MIRO 07-EDIF

Elemento de Despesa: 44.9039.16

13 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

13.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

13.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

13.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos; poderá ser aplicada quando ocorrer;

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o JBRJ.

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .

14.2 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer ,

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade. (será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

14.3 - A multa de que trata o item 14.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

14.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

14.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

14.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

14.6.2 - à licitante/CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.8 - As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

14.9 - A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.

16 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para execução total dos serviços será de **75 (setenta e cinco) dias corridos, descontando os dias de chuva que serão notificados no diário de obras**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado na proposta da empresa contratada.

17 – VISTORIA

17.1 - A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverão ser agendadas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção – **CROMA** do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através dos **telefones 3874-1230 e 3874-1231, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, sito a Rua Major Rubens Vaz nº122 sala 03.**

17.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria (Anexo IV)**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ deve ser colocado no envelope de nº01 – Documentos de Habilitação conforme item 5 subitem 5.1.7

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.2 – **Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 sala 08 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do RIO DE JANEIRO, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2007

Luciana Mautone
Presidente CPL/JBRJ

Emerson Cordeiro Ferreira
Presidente Substituto CPL/JBRJ

Sylvia Maria da Fonseca Cunha
Membro CPL/JBRJ

Georgina Menezes Macedo
Membro CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº002/2007
Processo JBRJ nº 02011.000700/2007-00

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATENÇÃO : As cópias das plantas dos locais, objeto desta reforma, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção do JBRJ(CROMA), sito a Rua Major Rubens Vaz, 122 – Sala 03

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS

Este CADERNO determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar na **OBRA DE REFORMA DAS TORRES A e B DO PORTÃO 920**, situado na Rua Jardim Botânico, 920, no INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO.

Complementam estas informações o desenho arquitetônico das Fachadas e o Levantamento Fotográfico dos danos (LF) e as Planilhas de Custos.

As referências às páginas do Levantamento Fotográfico (LF) escritas ao final dos serviços são meramente ilustrativas do tipo de serviço a ser executado devendo ser efetuado um levantamento criterioso da totalidade da intervenção a ser feita antes do início dos serviços.

1.SERVIÇOS INICIAIS:

- Deverá ser fornecida e instalada uma placa de obra em chapa metálica, com dimensões 70x50 cm, de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, em localização a ser definida;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Deverá ser instalado um contêiner metálico com cadeado para funcionar como barracão de obra (escritório e almoxarifado) em local a ser definido pela fiscalização. O vestiário e o WC serão fornecidos pelo JBRJ em local indicado pela fiscalização;
- Toda a extensão da fachada que estiver sendo executada deverá ser protegida, tanto na vertical com tela fachadeira, quanto na horizontal com aparalixos de madeira apoiados sobre estrutura de andaimes tubulares, visando garantir que possíveis quedas de fragmentos de obra não se projetem sobre a calçada e a rua. As estruturas de sustentação dos aparalixos deverão ser montadas, **obrigatoriamente**, de modo a permitir o trânsito livre e seguro dos transeuntes sob elas. As torres de andaimes tubulares que serão montadas para a sustentação dos aparalixos deverão ser fixas sendo instaladas no início dos serviços e retiradas somente após a conclusão e aceitação dos mesmos pela fiscalização. Deverá haver manutenção diária da tela fachadeira não sendo permitidos rasgos ou outros danos que deverão ser imediatamente corrigidos, complementados ou substituídos onde necessário;
- Deverá ser ainda executado o isolamento da área próxima da fachada que estiver sendo executada com tela tapume de polietileno, na cor laranja, fixada sobre estrutura de madeira, visando manter sob controle o acesso à área das obras. Deverá haver manutenção diária da tela plástica não sendo permitidos rasgos ou outros danos que deverão ser imediatamente corrigidos, complementados ou a tela deverá ser substituída onde necessário;
- Deverão estar disponíveis no Canteiro de Obras todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços especificados. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), somente os profissionais equipados com os adequados EPIs (capacete, óculos, máscara, luvas, cinto de segurança, botas, e outros necessários de acordo com os serviços a serem executados) poderão participar da equipe que irá executar os serviços.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

OBS. – * Uma peça de madeira será considerada em mal estado quando tiver sua funcionalidade comprometida devendo ser submetido à avaliação pela fiscalização antes da sua retirada;

- Os frisos e demais elementos decorativos que estejam soltos, mal fixados ou

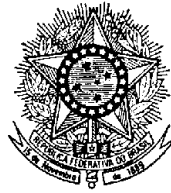


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quebrados deverão ser removidos e, os que estiverem em bom estado deverão ser guardados para recuperação e posterior recolocação.

- Deverá ser executado teste à percussão para identificação das áreas de revestimento externo a recuperar;
- Remover os pontos de pintura e do emboço das fachadas que estejam soltos, mal aderidos, desnivelados ou danificados em relação às demais paredes; *(LF – pág.3/fotos 2 e 3; pág.4/fotos 2, 3 e 5; pág.5/foto 3)*
- As luminárias externas deverão ser removidas;
- A fiação elétrica e de telefonia que estiver aparente nas fachadas deverá ser identificada para possibilitar a remoção dos fios sem utilidade, devendo as fachadas ficar totalmente livres de fiação ou tubulações aparentes; *(LF – pág.3/foto 4; pág.8/foto 3)*
- O quadro elétrico da fachada deverá ser retirado para posterior instalação de quadro novo; *(LF – pág.3/foto 4)*
- Toda a tubulação aparente deverá ser embutida ou enterrada seguindo normas ABNT;
- O piso e contrapiso das varandas laterais e os pisos e espelhos das escadas do pavimento térreo deverá ser totalmente removido para possibilitar a colocação de novos pisos e espelhos em granito; *(LF – pág. 7/foto 4; pág. 8/foto 4)*
- O piso e contrapiso da área externa entre as torres bem como da calçada ao redor das mesmas deverá ser demolido para troca; *(LF – pág. 3/foto 3; pág. 10)*
- As peças em madeira que compõe as balaustradas que estiverem em mal estado* ou soltas deverão ser retiradas; *(LF – pág. 6/foto 3)*
- Os lambris que compõe o guarda-pó do telhado deverão ser totalmente retirados; *(LF – pág. 5/foto 2; pág. 7/foto 2; pág. 9/foto 1)*
- As telhas deverão ser totalmente retiradas. Os arames e pregos que amarram as telhas deverão ser retirados;
- As mãos francesas que estiverem danificadas deverão ser retiradas. Está prevista a retirada de 6 mãos francesas;
- As “falsas janelas” em veneziana na fachada voltada para o parque deverão ser retiradas para substituição por novas. *(LF – pág. 9/foto 2)*

3.TELHADO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- As telhas que foram retiradas e estiverem íntegras deverão ser lavadas antes de serem recolocadas;
- Deverá ser instalada manta de subcobertura tipo Durafoil ou similar para evitar a entrada de águas de chuva com sobreposição de no mínimo 10 cm entre as faixas da manta;
- Deverão ser fornecidas e instaladas novas telhas em chapa de fibro-cimento (sem amianto), no mesmo formato e espessura das existentes, para complemento das que tiverem sido retiradas;
- Deverá ser aplicado fundo preparador de paredes Base Água Coral Dulux ou similar nas telhas novas e antigas;
- Pintura das telhas, novas e antigas, com tinta Esmalte Sintético Base Água Acetinado Coral ou similar, na cor cinza médio;
- Amarração de todas as telhas, existentes e novas, com pregos de cobre;
- Deverão ser fornecidos e instalados novos rincões e cumeeiras, com as mesmas dimensões dos existentes, em aço galvanizado ou cobre; *(LF – pág. 7/foto 1)*
- Execução de descupinização preventiva e curativa da cobertura com tratamento a ser definido pelo Laboratório de Fitosanidade do JBRJ.

4.MARCENARIA

OBS. - Na substituição e recomposição das peças em madeira deverá ser utilizado Ipê que deverá estar bem seco, isento de nós e ser tratada, antes da sua instalação, para evitar o ataque de cupins. O tratamento será determinado pelo Laboratório de Fitosanidade do JBRJ;

* Uma peça de madeira será considerada em mal estado quando tiver sua funcionalidade comprometida devendo ser submetido à avaliação pela fiscalização antes da sua retirada.

- Execução e instalação de 6 novas mãos francesas em madeira para substituição das que estiverem em mal estado*, apodrecidas por umidade ou atacadas por cupins;
- Execução e instalação de 25 elementos decorativos das mãos francesas do telhado para complemento dos que estiverem faltando;
- Substituição do guarda-pó do telhado com lambris de ipê no mesmo modelo e largura do existente com acabamento das esquinas em meia esquadria;
- Substituição das peças em mal estado*, apodrecidas por umidade ou atacadas por cupins, que compõem os guarda corpos seguindo as dimensões originais;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Recuperação de partes de portas, janelas e peitoris em madeira que estiverem apodrecidas por umidade, atacadas por cupins ou com o seu pleno funcionamento comprometido, incluindo a remoção do silicone que está vedando as mesmas; *(LF – pág. 1/foto3)*
- Deverão ser executadas novas janelas em veneziana para substituir as “falsas janelas” das fachadas voltadas para o Parque. *(LF – pág. 9/foto 2)*

5.SERRALHERIA

- **OBS.** – As grades e os suportes para bandeiras *(LF – pág. 4/foto 1)* deverão ser decapadas, receber primer compatível e pintura com esmalte sintético acetinado na cor branca.
- A grade em ferro de fechamento da visita ao porão que se encontra no embasamento do edifício voltado para a rua Jardim Botânico deverá ser retirada e recuperada, tendo as suas partes quebradas completadas, e posteriormente reinstalada. Deverá ainda ser executada e instalada nova grade igual à antiga para colocação no nicho da outra torre.

6.ELEMENTOS DECORATIVOS EM GESSO

- Os elementos decorativos em gesso que estiverem danificados ou faltando deverão ser reconstituídos. Observar especialmente os elementos que estão acima das janelas falsas nas fachadas voltadas para o Parque. *(LF – pág. 5/foto 1)*

7.REVESTIMENTO EXTERNO

- Deverá ser executado chapisco nas áreas onde o emboço foi retirado;
- As áreas de onde o emboço foi retirado ou onde houver partes a serem completadas *(LF – pág. 4/foto 4; pág.6/foto 4)*, deverão sofrer recomposição com argamassa compatível com a que permaneceu para evitar rachaduras, devendo ficar perfeitamente niveladas com as existentes;
- Os frisos decorativos em argamassa deverão ser recuperados e as partes faltantes refeitas devendo ficar perfeitamente fixadas e aderidas à fachada sem juntas e pontos de infiltração de água; *(LF – pág. 5/foto 1; pág. 8/ foto 2; pág. 9/foto 3)*
- Deverá ser executada lavagem das pedras do embasamento, através escovação com água e sabão neutro antes de executar a recuperação do rejunte. O rejunte das pedras deverá



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser refeito, nas partes onde ele estiver faltando, com as mesmas características de cor, textura e desenho existentes;

- Deverá ser executada a recuperação das alvenarias e molduras dos nichos do embasamento voltados para a rua Jardim Botânico; *(LF – pág.2/foto1)*
- Deverá ser executada prospecção entre os dois frisos superiores para detectar a presença de pinturas artísticas. *(ver fotografias no Levantamento Histórico Fotográfico das Pinturas Artísticas)* Está prevista a abertura de 16 pontos de prospecção. Esta atividade deve ser planejada para ser executada com a utilização dos andaimes mobilizados para a obra. **Especial atenção deve ser dada a este serviço: o mesmo deverá ser executado por profissional especializado (restaurador) cujo portfólio deverá ser apresentado para a aprovação da fiscalização antes do início dos referidos serviços.**

8.PISOS EXTERNOS

OBS. – Os pisos das varandas deverão ser executados em granito flameado com espessura de 20 mm, com juntas secas alinhadas conforme a paginação do projeto. Os espelhos das escadas deverão ser executados em granito polido brilhante. O assentamento deverá ser executado com argamassa “Cimenticola Quartzolit” ou similar.

- Deverão ser executados nivelamento, preparação e assentamento de placas em granito amarelo no piso das varandas laterais e no piso e espelho das escadas, conforme paginação a ser apresentada pela fiscalização;
- Deverá ser executado nivelamento, preparação e assentamento de novo piso em blocos de concreto e pedra ao redor das duas edificações e na calçada no seu perímetro. O projeto com a paginação do piso será fornecido pela fiscalização do JBRJ ao longo da execução dos serviços; *(LF – pág. 10)*
- A laje e os pisos das sacadas voltadas para a rua Jardim Botânico deverão ser recuperados. *(LF – pág. 6/fotos 2 e 3)*

9.PINTURA

OBS. – As superfícies a serem pintadas deverão ser lavadas, raspadas e escovadas, eliminando partes soltas, poeira, manchas de gordura, sabão ou mofo, antes da pintura;

- Deverão ser dadas quantas demãos de tinta quantas forem necessárias para permitir o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perfeito recobrimento dos elementos a serem pintados.

- Preparar o emboço, os frisos e os elementos artísticos recuperados antes da pintura com Suvinil fundo preparador de paredes ou similar;
- Aplicar textura fina, sem grãos, sobre a totalidade os panos lisos das fachadas com Suvinil Texturatto Originale ou similar na cor marfim;
- Aplicação de no mínimo duas demãos de tinta acrílica fosca Suvinil Fachada, sobre os frisos e elementos artísticos na cor palha;
- Limpeza e lixamento, com lixa fina, dos elementos em madeira para retirada das imperfeições como preparação para a aplicação da tinta;
- Aplicação de massa para madeiras nos elementos em madeira: balaustradas, mãos francesas, esquadrias, guarda-pó e demais elementos Suvinil Massa para Madeira;
- Pintura de todos os elementos em madeira com no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético Branco Suvinil acetinada ou similar.

10. INSTALAÇÕES

- O cabeamento externo existente deverá ser embutido em eletrodutos tendo como referência a marcas Tigre, Wetzel, Mega ou similar;
- Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia completo, cabeado e aterrado. O quadro e disjuntores deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência o modelo da Siemens, Lorenzetti, Cemar ou similar;
- Todas as luminárias externas deverão ser substituídas por modelo de acordo com o projeto.

11. RETIRADA DE ENTULHOS E LIMPEZA

- Deverá ser executada limpeza permanente dos locais da obra;
- Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas próprias para este fim que deverão ser colocadas ao lado da obra em local a ser determinado pela fiscalização. As caçambas deverão ser retiradas assim que estiverem cheias evitando-se o acúmulo de entulhos;
- Todo o madeiramento do telhado deverá ser limpo antes da entrega da obra;
- Todas as áreas pintadas deverão ser entregues sem manchas ou respingos de tinta;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Todas os peitoris e soleiras existentes deverão ser limpos até a retirada de toda a sujeira e encrostamento;
- Todas as esquadrias e vidros deverão ser limpos com produtos apropriados até a retirada de toda a sujeira e encrostamento;
- Ao final da obra deverão ser removidos todo os entulhos e a sobra de material, ficando o imóvel e seu entorno completamente livre e desimpedido de todos os resíduos da construção.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será dada como completa após a verificação dos seguintes itens:

- Funcionamento dos sistemas elétricos a plena carga;
- Retirada de tapumes e proteções provisórias
- Revisão quanto ao acabamento e funcionamento de todos ou outros itens fornecidos, executados e instalados na obra;
- Limpeza geral.

Convite nº 002/2007
Processo JBRJ nº 02011.000700/2007-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
nº _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2007



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº002/2007
Processo JBRJ nº 02011.000700/2007-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ 2007

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Convite nº 002/2007
Processo JBRJ nº 02011.000700/2007-00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ : _____

Representante: _____

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 002/2007, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2007

Representante da Licitante

Visto do JBRJ

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a CROMA.

Convite nº 002/2007
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000700/2007-00

ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro						
Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA						
Reforma da Portaria 920			FOLHA		DATA	
Rua Jardim Botânico, 920					outubro/2007	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1	Implantação do Canteiro e Administração da Obra					16.895,01
1.1	Ligação provisória de energia elétrica	unid.	1,0 0	100,0 0	100,00	
1.2	Tela de vedação e isolamento de área	m2	94,25	10,3 4	974,55	
1.3	Mobilização e aluguel de andaimes e plataformas	vb./mês	2,5 0	1.300,0 0	3.250,00	
1.4	Placa de Obra	m2	0,3 5	184,1 8	64,46	
1.5	Aluguel de container barracão de obra	mês	2,5 0	350,0 0	875,00	
1.6	Aluguel mensal de ferramentas e fretes	mês	2,5 0	200,0 0	500,00	
1.7	EPIs	vb.	1,0 0	800,0 0	800,00	
1.8	Recolhimento de ART	vb.	1,0 0	456,0 0	456,00	
1.9	Mestre	mês	2,5 0	2.350,0 0	5.875,00	
2.0	Engenheiro	mês	2,5 0	1.600,0 0	4.000,00	
2	Demolições					5.088,00
2.1	Remoção do emboço solto, dos panos lisos e dos frisos	m2	150,00	5,0 0	750,00	
2.2	Remoção das luminárias	un.	8,0 0	20,0 0	160,00	
2.3	Remoção da fiação elétrica e de telefonia	vb.	1,0 0	300,0 0	300,00	
2.4	Remoção do quadro elétrico	vb.	1,0 0	150,0 0	150,00	
2.5	Abertura de rasgos na alvenaria para tubulações	vb.	1,0 0	500,0 0	500,00	
2.6	Remoção do piso e contrapiso das varandas laterais e piso, contrapiso e espelhos das escadas	m2	24,00	11,0 0	264,00	
2.7	Remoção do piso e contrapiso da calçada entre as torres e no entorno para colocação de novo revestimento	m2	100,00	4,0 0	400,00	
2.8	Remoção da balaustrada em madeira que estiver em mal estado	vb.	1,0 0	300,0 0	300,00	
2.9	Remoção do guarda-pó	m2	35,00	20,0 0	700,00	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.10	Remoção das telhas bem como seus pregos e arames	m2	108,00	8,0 0	864,00	
2.11	Remoção das mãos francesas danificadas - 6 unidades	vb.	1,0 0	500,0 0	500,00	
2.12	Remoção das falsas janelas das fachadas voltadas para o Parque	vb.	1,0 0	200,0 0	200,00	
3	Telhado					10.235,96
3.1	Lavagem das telhas	m2	108,00	5,0 0	540,00	
3.2	Instalação de manta de subcobertura tipo Durafoil	m2	108,00	6,0 0	648,00	
3.3	Fornecimento e instalação de novas telhas em chapa de fibro-cimento	m2	54,00	60,0 0	3.240,00	
3.4	Aplicação de selador acrílico nas telhas novas e reaproveitadas	m2	108,00	9,3 1	1.005,48	
3.5	Pintura das telhas novas e reaproveitadas	m2	108,00	9,3 1	1.005,48	
3.6	Fornecimento e colocação de pregos em cobre nas telhas	vb	1,0 0	500,0 0	500,00	
3.7	Fornecimento e instalação de novas cumeeiras e rincões em chapa galvanizada ou cobre	ml	50,00	24,0 0	1.200,00	
3.8	Tratamento anti-cupim	m2	150,00	13,9 8	2.097,00	
4	Marcenaria					9.650,00
4.1	Execução e instalação de mãos francesas	un.	6,0 0	150,0 0	900,00	
4.2	Execução e instalação de elementos decorativos das mãos francesas	un.	25,00	50,0 0	250,00	1.
4.3	Fornecimento e colocação de guarda pó em lambris de Ipê	m²	35,00	80,0 0	800,00	2.
4.4	Fornecimento e colocação de peças da balaustrada e peitoril em Ipê	vb	1,0 0	1.000,0 0	000,00	1.
4.5	Recuperação de portas e janelas	vb	1,0 0	2.500,0 0	500,00	2.
4.6	Fornecimento e colocação de novas janelas falsas em veneziana, nas fachadas voltadas para o Parque	un.	4,0 0	300,0 0	200,00	1.
5	Serralheria					500,00
5.1	Retirada e recuperação de grade decorada em ferro, confecção de uma nova e instalação de ambas	vb	1,0 0	500,0 0	500,00	
6	Elementos decorativos em gesso					550,00
6.1	Confecção e instalação de elementos decorativos na fachada voltada para o Jardim	vb	1,0 0	550,0 0	550,00	
7	Revestimentos externos					9.030,00
7.1	Chapisco nas áreas onde o emboço foi retirado	m2	150,00	8,0 0	1.200,00	
7.2	Recomposição de emboço	m2	150,00	17,0 0	2.550,00	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3	Revisão e recuperação dos frisos decorativos	ml	208,00	10,0 0	2.080,00	
7.4	Lavagem com escovação das pedras do embasamento e recomposição do rejunte solto	vb	1,0 0	1.500,0 0	1.500,00	
7.5	Recuperação da alvenaria e moldura dos nichos com grade voltados para a rua Jardim Botânico	vb	1,0 0	100,0 0	100,00	
7.6	Prospecção de pintura artística	ponto	16,00	100,0 0	1.600,00	
8	Pisos externos					9.580,00
8.1	Nivelamento, preparação e assentamento de placas em granito no piso das varandas laterais e no piso e espelho das escadas	m2	24,00	170,0 0	4.080,00	
8.2	Recuperação das lajes e dos pisos das sacadas voltadas para a rua Jardim Botânico	vb	1,0 0	1.500,0 0	1.500,00	
8.3	Nivelamento, preparação e assentamento de novo piso e calçada entre as torres	m2	100,00	40,0 0	4.000,00	
9	Pintura					6.614,80
9.1	Aplicação de fundo preparador de paredes nas alvenarias, frisos e elementos artísticos	m2	172,00	7,2 5	1.247,00	
9.2	Aplicação de textura fina na totalidade dos panos lisos das fachadas	m2	135,00	7,7 3	1.043,55	
9.3	Aplicação de tinta acrílica fosca Suvinil ou similar nos frisos e elementos decorativos	m2	37,00	7,2 5	268,25	
9.4	Limpeza e preparo das superfícies dos elementos em madeira e em gesso existentes como preparação para receber massa e pintura	vb	1,0 0	500,0 0	500,00	
9.5	Emassamento e lixamento de todos os elementos em madeira	m2	30,00	21,0 0	630,00	
9.6	Pintura dos elementos em madeira e em gesso com tinta acrílica acetinada branca	m2	266,00	11,0 0	2.926,00	
10	Instalações					2.350,00
10.1	Fornecimento e instalação e colocação de fiação externa (telefonia e elétrica) em eletrodutos	m2	20,00	15,0 0	300,00	
10.2	Fornecimento e instalação de novo quadro elétrico completo, cabeado e aterrado	vb	1,0 0	850,0 0	850,00	
10.3	Fornecimento e instalação de novas luminárias completas	un	8,0 0	150,0 0	1.200,00	
11	Limpeza e Retirada de Entulho					1.590,00
11.1	Limpeza permanente da obra	vb	1,0 0	750,0 0	750,00	
11.2	Retirada de entulho em caçambas com 5m3	unid.	7,0 0	120,0 0	840,00	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor da obra	72.083,77
BDI - 20%	14.416,75
Impostos - 16,28%	14.082,28
Total	100.582,81

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS (sem valores)

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro						
Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA						
Reforma da Portaria 920				FOLHA	DATA	
Rua Jardim Botânico, 920					outubro/2007	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1	Implantação do Canteiro e Administração da Obra					



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1	Ligação provisória de energia elétrica	unid.	1,0 0			
1.2	Tela de vedação e isolamento de área	m2	94,25			
1.3	Mobilização e aluguel de andaimes e plataformas	vb./mês	2,5 0			
1.4	Placa de Obra	m2	0,3 5			
1.5	Aluguel de container barracão de obra	mês	2,5 0			
1.6	Aluguel mensal de ferramentas e fretes	mês	2,5 0			
1.7	EPIs	vb.	1,0 0			
1.8	Recolhimento de ART	vb.	1,0 0			
1.9	Mestre	mês	2,5 0			
2.0	Engenheiro	mês	2,5 0			
2	Demolições					
2.1	Remoção do emboço solto, dos panos lisos e dos frisos	m2	150,00			
2.2	Remoção das luminárias	un.	8,0 0			
2.3	Remoção da fiação elétrica e de telefonia	vb.	1,0 0			
2.4	Remoção do quadro elétrico	vb.	1,0 0			
2.5	Abertura de rasgos na alvenaria para tubulações	vb.	1,0 0			
2.6	Remoção do piso e contrapiso das varandas laterais e piso, contrapiso e espelhos das escadas	m2	24,00			
2.7	Remoção do piso e contrapiso da calçada entre as torres e no entorno para colocação de novo revestimento	m2	100,00			
2.8	Remoção da balaustrada em madeira que estiver em mal estado	vb.	1,0 0			
2.9	Remoção do guarda-pó	m2	35,00			
2.10	Remoção das telhas bem como seus pregos e arames	m2	108,00			
2.11	Remoção das mãos francesas danificadas - 6 unidades	vb.	1,0 0			
2.12	Remoção das falsas janelas das fachadas voltadas para o Parque	vb.	1,0 0			
3	Telhado					
3.1	Lavagem das telhas	m2	108,00			
3.2	Instalação de manta de subcobertura tipo Durafoil	m2	108,00			
3.3	Fornecimento e instalação de novas telhas em chapa de fibro-cimento	m2	54,00			



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4	Aplicação de selador acrílico nas telhas novas e reaproveitadas	m2	108,00			
3.5	Pintura das telhas novas e reaproveitadas	m2	108,00			
3.6	Fornecimento e colocação de pregos em cobre nas telhas	vb	1,0 0			
3.7	Fornecimento e instalação de novas cumeeiras e rincões em chapa galvanizada ou cobre	ml	50,00			
3.8	Tratamento anti-cupim	m2	150,00			
4	Marcenaria					
4.1	Execução e instalação de mãos francesas	un.	6,0 0			
4.2	Execução e instalação de elementos decorativos das mãos francesas	un.	25,00			
4.3	Fornecimento e colocação de guarda pó em lambris de Ipê	m ²	35,00			
4.4	Fornecimento e colocação de peças da balaustrada e peitoril em Ipê	vb	1,0 0			
4.5	Recuperação de portas e janelas	vb	1,0 0			
4.6	Fornecimento e colocação de novas janelas falsas em veneziana, nas fachadas voltadas para o Parque	un.	4,0 0			
5	Serralheria					
5.1	Retirada e recuperação de grade decorada em ferro, confecção de uma nova e instalação de ambas	vb	1,0 0			
6	Elementos decorativos em gesso					
6.1	Confecção e instalação de elementos decorativos na fachada voltada para o Jardim	vb	1,0 0			
7	Revestimentos externos					
7.1	Chapisco nas áreas onde o emboço foi retirado	m2	150,00			
7.2	Recomposição de emboço	m2	150,00			
7.3	Revisão e recuperação dos frisos decorativos	ml	208,00			
7.4	Lavagem com escovação das pedras do embasamento e recomposição do rejunte solto	vb	1,0 0			
7.5	Recuperação da alvenaria e moldura dos nichos com grade voltados para a rua Jardim Botânico	vb	1,0 0			
7.6	Prospecção de pintura artística	ponto	16,00			
8	Pisos externos					
8.1	Nivelamento, preparação e assentamento de placas em granito no piso das varandas laterais e no piso e espelho das escadas	m2	24,00			



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2	Recuperação das lajes e dos pisos das sacadas voltadas para a rua Jardim Botânico	vb	1,0 0			
8.3	Nivelamento, preparação e assentamento de novo piso e calçada entre as torres	m2	100,00			
9	Pintura					
9.1	Aplicação de fundo preparador de paredes nas alvenarias, frisos e elementos artísticos	m2	172,00			
9.2	Aplicação de textura fina na totalidade dos panos lisos das fachadas	m2	135,00			
9.3	Aplicação de tinta acrílica fosca Suvinil ou similar nos frisos e elementos decorativos	m2	37,00			
9.4	Limpeza e preparo das superfícies dos elementos em madeira e em gesso existentes como preparação para receber massa e pintura	vb	1,0 0			
9.5	Emassamento e lixamento de todos os elementos em madeira	m2	30,00			
9.6	Pintura dos elementos em madeira e em gesso com tinta acrílica acetinada branca	m2	266,00			
10	Instalações					
10.1	Fornecimento e instalação e colocação de fiação externa (telefonia e elétrica) em eletrodutos	m2	20,00			
10.2	Fornecimento e instalação de novo quadro elétrico completo, cabeado e aterrado	vb	1,0 0			
10.3	Fornecimento e instalação de novas luminárias completas	un	8,0 0			
11	Limpeza e Retirada de Entulho					
11.1	Limpeza permanente da obra	vb	1,0 0			
11.2	Retirada de entulho em caçambas com 5m3	unid.	7,0 0			

Valor da obra	
BDI - 20%	
Impostos - 16,28%	
Total	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro		
Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA		
Reforma da Portaria 920	FOLHA	DATA
Rua Jardim Botânico, 920	01/01	outubro/2007

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Descrição dos Serviços	1º mês	2º mês	3º mês (15 dias)	TOTAL
1	Implantação do Canteiro de Obras	8.195,01	5.800,00	2.900,00	16.895,01
2	Demolições	2.969,00	2.119,00		5.088,00
3	Telhado	5.117,98	5.117,98		10.235,96
4	Marcenaria	4.230,00	4.230,00	1.190,00	9.650,00
5	Serralheria		250,00	250,00	500,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Elementos Decorativos em Gesso		275,00	275,00	550,00
7	Revestimentos Externos	3.715,00	4.465,00	850,00	9.030,00
8	Pisos Externos	1.632,00	4.632,00	3.316,00	9.580,00
9	Pintura		4.409,70	2.205,10	6.614,80
10	Instalações	150,00	1.000,00	1.200,00	2.350,00
11	Limpeza e Retirada de Entulho	636,00	636,00	318,00	1.590,00
TOTAL		R\$26.644,99	R\$32.934,68	R\$12.504,10	R\$72.083,77
BDI		R\$5.329,00	R\$6.586,94	R\$2.500,82	R\$14.416,75
IMPOSTOS		R\$5.205,37	R\$6.434,12	R\$2.442,80	R\$14.082,29
TOTAL		R\$37.179,35	R\$45.955,74	R\$17.447,72	R\$100.582,81

O prazo da obra está previsto em 75 dias corridos, sem chuva. Serão descontados do prazo os dias chuvosos que deverão ser anotados no diário de obras.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (sem valores)

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro		
Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA		
Reforma da Portaria 920	FOLHA	DATA
Rua Jardim Botânico, 920	01/01	outubro/2007

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Descrição dos Serviços	1º mês	2º mês	3º mês (15 dias)	TOTAL
1	Implantação do Canteiro de Obras				0,00
2	Demolições				0,00
3	Telhado				0,00
4	Marcenaria				0,00
5	Serralheria				0,00
6	Elementos Decorativos em Gesso				0,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Revestimentos Externos				0,00
8	Pisos Externos				0,00
9	Pintura				0,00
10	Instalações				0,00
11	Limpeza e Retirada de Entulho				0,00
	TOTAL	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	BDI	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	IMPOSTOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	TOTAL	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

O prazo da obra está previsto em 75 dias corridos, sem chuva. Serão descontados do prazo os dias chuvosos que deverão ser anotados no diário de obras.

Convite 002/2007
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000700/2007-00

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000700/2007-00, RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 002/2007

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____ nº _____ domiciliado _____ à _____

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado a, **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma com fornecimento de material e mão-de-obra nas Torres do Portão 920, situadas na Rua Jardim Botânico, 920 no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico em anexo.**

O prazo para execução deste serviço é de 75 (setenta e cinco) dias corridos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma com fornecimento de material e mão-de-obra nas Torres do Portão 920, situadas na Rua Jardim Botânico, 920 no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico em anexo, para a execução indireta no regime de empreitada por preço global de reforma e intervenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (cinquenta por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000700/2007-00, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Convite nº 002/2007, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2007;

3.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços

3.5 Cronograma Físico-Financeiro

3.6 Apostilamentos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000700/2007-00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo para execução total dos serviços será de 75 (setenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

5.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Caderno de Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

7.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;

7.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

7.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

7.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

7.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;

7.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

7.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

7.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

7.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

7.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

7.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

7.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

7.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

7.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo .

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2007 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno: MIRO 07-EDIF

Elemento de Despesa: 449039.16

Fonte: _____

Tipo de Empenho:

Valor Empenhado: R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{n/30} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

10.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, CROMA, área responsável , para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

10.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

10.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 002/2007 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

13.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000700/2007- 00

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2007.

Liszt Benjamin Vieira
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONVITE nº 002/2007 PROCESSO JBRJ nº 02011.000700/2007-00

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **30 /11 /2007_às 10:30 horas**, Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma com fornecimento de material e mão-de-obra nas Torres do Portão 920, situadas na Rua Jardim Botânico, 920 no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico em anexo.

O prazo para execução deste serviço é de 75 (setenta e cinco) dias corridos, conforme consta do Edital e Anexos do Convite nº 002/2007. O Edital estará à disposição a partir do dia **23_/11/ 2007** no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – Sala 08/CPL, situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CPL - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

Luciana Mautone

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ nº 123/2007 de 24/07/2007